



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 009/2018
Processo Licitatório nº 023/18

Aquisição de gêneros alimentícios para abastecer escolas Municipais, Filantrópicas e Creche.

O Município de General Câmara em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que às 10:00 horas do dia 08 de março de 2018 na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, 120, Centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas referentes aos objetos especificados neste Edital, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.0- DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios para abastecer escolas Municipais, Filantrópicas e Creche.

2.0- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES :

2.1- As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo a documentação abaixo solicitada e designado na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição :

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA
EDITAL TOMADA DE PREÇO 009/2018
DATA DA ABERTURA. 08/03/2018
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE : (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA
EDITAL TOMADA DE PÇREÇO Nº 009/2018
DATA DA ABERTURA. 08/03/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

3.0-DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

3.1- O envelope nº: 01 (Da documentação) deverá conter:

- Contrato Social da empresa e todas as suas alterações, compatível com o objeto da licitação;
- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- CPF e RG dos sócios diretores





- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantias por tempo de serviço CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede da Empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Declaração, em atendimento ao Decreto 4358/2002, por intermédio de declaração firmada pelo licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- Anexo I
- Anexo II preenchido e assinado
- Anexo III, quando não for o representante legal da Licitante que comparecer a Sessão.

3.2- A documentação acima deverá ser apresentada através do original ou cópia autenticada.

3.3- A documentação poderá ser autenticada na Secretaria Municipal de Administração até 24 horas

antes do início do certame com a apresentação dos documentos originais e cópias.

4.0 -DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02) deverá conter:

4.1- A Proposta financeira, contendo os valores **unitários e totais dos produtos cotados, bem como o global** da proposta e descrição dos produtos e quantidades exigidas no Edital. Conforme Anexo I.

5.0- PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICIPIO

5.1- A Quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação, elaborados pela nutricionista do município, com teto máximo vinculados nos valores da tabela , conforme anexo:

5.2- Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação .

5.3- Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos.

6.0- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO:

6.1- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6.2 -O julgamento será realizado pela comissão de licitação levando em **consideração o menor preço por item.**





6.3- Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei 8.666/93

6.4 - A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos.

Havendo

desclassificação por qualquer motivo em um dos envelopes do licitante, ficará suspensa a

abertura dos demais:

Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam as exigências do Edital de Licitação;

II - as propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.

Parágrafo Único - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação e de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

6.5- Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade definido neste edital.

6.6- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes

7.0- PERÍODO DE VIGENCIA E FORMA DE ENTREGA :

7.1- Vigência pelo período de 06 (seis) meses.

7.2- A entrega dos produtos licitados será de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação .

8.0- DA CONTRATAÇÃO:

8.1- Declarado o vencedor, o mesmo deverá assinar o contrato no prazo Maximo de 05 dias.

9.0- DO PAGAMENTO:

9.1- O fornecedor deverá ser remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 4 deste edital

9.2- O pagamento será feito a pós a apresentação da nota fiscal.

9.3- Ocorrendo atraso no pagamento os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

10.0- RESPONSABILIDADES DO FORNECEDORES:

10.1- Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias as execução do seu objeto sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades previstas nos art. 87 e 88 da Lei 8.666/1993.





10.2- os fornecedores se compromete a fornecer os produtos licitados conforme o disposto neste Edital.

11.0- PENALIDADES:

11.1- Multa de 1% por dia de atraso, limitada esta a 5 dias após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

11.2- Multa de 15% no caso de inexecução do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 5 anos.

12.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria de Educação – Rubrica : 396,403,390,364,379

13.0- DOS RECURSOS :

Das decisões proferidas decorrentes da presente Tomada de Preço caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 dias, e com contra - razões no mesmo prazo, conforme art. 109. da Lei nº 8.666/93

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 , na Prefeitura Municipal de General Câmara, onde serão obtidas cópias do edital e seus anexos ou pelo fone/fax nº 51-36551399.

14.0- DISPOSIÇÕES GERAIS :

14.1- É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

14.2- O Município de General Câmara , poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-lo por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

14.3- A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade ou vício, não gera obrigações de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste certame, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Art. 59 da Lei 8.666/93.

14.4-As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologado pela autoridade superior;

14.5-Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento;

14.6-Não serão administradas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

14.7- Só terão direito a usar da palavra , rubricar as propostas , apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e





os contratos , os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora ;

14.8- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;

14.9- A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes:

14.10- Os casos omissos serão dirimidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

14.11- Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da comarca de General Câmara, excluindo qualquer outro.

Dê –se-lhe a divulgação prevista na Lei 8.666/93

General Câmara, 19 de fevereiro de 2018.

Helton Holz Barreto
Prefeito Municipal





Anexo I

Item	Descrição	Unid.	Qty	Valores Unitários em R\$
01	Pão tipo francês	Kg	500	R\$ 7,57
02	Pão tipo massinha	Kg	500	R\$ 9,04
03	Pão tipo sanduíche	kg	500	R\$ 6,48

General Câmara, 19 de fevereiro de 2018.

Helton Holz Barreto
Prefeito Municipal





Anexo II

A
Prefeitura Municipal de General Câmara – RS
Comissão de Licitação
Ref. xxxx/2018

DECLARAÇÃO

A Licitante _____
por seu representante legal Sr.(a) _____
RG número _____ e CPF número _____, abaixo
assinado, ciente do direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,
referente a fase de habilitação, conforme Lei Federal nº 8666/93, se habilitada,
DECLARA renunciar ao citado direito para os devidos fins.

_____, ____ de _____ 2018

Empresa





Anexo III

Papel Timbrado da Empresa ou Carimbo

Local e Data

Assunto: Licitação xxx/2018

Designação de Representante

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade número _____ e CPF número _____ na qualidade de responsável legal pela licitante _____ vem pela presente informar a V.S^a que o Sr.(a) _____ Carteira de Identidade número _____ e CPF _____ é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura de Documentos da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante





Anexo IV

DECLARAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de General Câmara – RS
Comissão de Licitação
Ref. xxxxx/2018

A Licitante _____ por seu representante legal Sr.(a) _____ RG número _____ e CPF número _____, abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins que tem pleno conhecimento do local de entrega dos produtos licitados .

General Câmara, XXXXXXX de 2018

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante





ANEXO V

A
Prefeitura Municipal de General Câmara – RS
Comissão de Licitação
Ref. XXXXXXXXX/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por seu representante legal Sr.(a) _____ RG nº _____ e CPF nº _____, abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9. 854, de 27 de outubro de 1999 – regulamentada pelo Decreto nº 4358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

General Câmara, XXXXXXX de 2018.

Nome e Assinatura do responsável pela Proponente

Nome e Assinatura do Representante

